

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 83381/14, Pensão Por Morte, Protocolo 22.734.227-1/17.613.264-7/13.194.067-0, Segurado Liliane Geffer, Cargo Professor, RG 8.594.546-7, Beneficiários Maria da Graça Geffer, Mãe, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.150,61 (Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos) - FP Motivo Proporcionalização do valor das Aulas Extraordinárias e da Gratificação Período Noturno em atendimento a diligência do Tribunal de Contas – Instrução nº 726/24 - CGE. Base de cálculo: Março/2013.

Ato nº 132750/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.153.080-4, Segurado Olivaldo Felício, Cargo Agente de Apoio, RG 1.530.392-1, Beneficiários Vilma Soares D'Oliveira, Cônjuge, Cota 85,86%, Divina Aparecida da Silva, Credora de Alimentos Inválida, Cota 14,14%, Valor R\$ 5.514,04 (Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para credora de alimentos inválida de Divina Aparecida da Silva, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0482/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Ato nº 136873/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.737.556-8, Segurado Joaquim Alves Quintela, Cargo Agente de Apoio, RG 1.632.653-4, Beneficiários Olezina França Da Silva Quintela, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.794,09 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Oleniza França da Silva Quintela, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 1171/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Curitiba, 8 de outubro de 2024.

117986/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 65710/10, Pensão Por Morte, Protocolo 22.256.646-0, Segurado Giseli Hartmann, Cargo Professor, RG 5.310.545-9, Beneficiário José Edmundo Hartmann, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1173/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 69287/11, Pensão Por Morte, Protocolo 19.986.953-1, Segurado Eusa Almeida dos Santos, Cargo Professor, RG 1.014.189-3, Beneficiário Jonathan Ferreira dos Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1184/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 80318/13, Pensão Por Morte, Protocolo 21.513.316-8, Segurado Luiza Maria Senger Rodrigues, Cargo Professor, RG 1.141.034-0, Beneficiário Ladercio Alves Rodrigues, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1145/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 114319/19, Pensão Por Morte, Protocolo 20.114.428-0, Segurado Yvelise De Araujo Szaniawski, Cargo Professor, RG 232.409-1, Beneficiário Elimar Szaniawski, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1216/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 121429/20, Pensão Por Morte, Protocolo 21.275.252-5, Segurado Sonia Marilda Cardona Hilbert, Cargo Professor, RG 539.335-3, Beneficiário Advonsir Hilbert, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1218/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 139412/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.768.538-7, Segurado Waldir Flemming, Cargo Professor, RG 1.105.848-5, Beneficiário Maria Aparecida Lopes Flemming, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Face necessidade de apuração de novos fatos para a definição da titularidade do benefício.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

117988/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 044/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

30 de setembro a 04 de outubro de 2024

Milho.....R\$ 54,11 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 04 de outubro de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

115791/2024

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 045/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

07 a 11 de outubro de 2024

Milho.....R\$ 55,58 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 11 de outubro de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

118587/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 118/2024/AMEP

EMENTA: Constituir Comissão Permanente de Inservibilidade ou Desnecessidade de bens móveis da Amep
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no Art. 2º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, e no protocolo nº 22.879.449-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Inservibilidade ou Desnecessidade de bens móveis responsável por supervisionar e controlar os materiais permanentes da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

- I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, Presidente;
- II. Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, membro;
- III. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, membro; e
- IV. Diego Rodrigo Quanz Dariva, RG nº 8.081.298-1, membro.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

I. Cleverson Ignacio Correa, RG nº 7.281.514-9.

Art. 3º A Comissão deverá observar as regras contidas no Decreto nº 4.336, de

25 de fevereiro de 2009 e demais atos normativos aplicáveis à espécie.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 92, de 12 de agosto de 2024.
Curitiba/PR, 10 de outubro de 2024.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

118523/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 119/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 21/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e EKOMOB COMERCIO LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.771.970-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 21/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Ekomb Comercio Ltda., cujo objeto é a aquisição de mobiliário – cadeiras.

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora;

II. Cleverson Ignacio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

118594/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 120/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Diretor Administrativo-Financeiro

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.878.863-5

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Gilson de Jesus dos Santos, RG nº 5.958.458-8, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Diretor Administrativo-Financeiro da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 14/10/2024 a 31/10/2024, em substituição ao titular do cargo Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

118553/2024



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2024-SETI/DIRECT/SEPARTEC+

Chamada Pública para concessão de Vouchers de participação no evento **Data Science Summit 2024** para os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+.

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, divulga a presente Chamada Pública, que visa patrocinar a participação de atores dos Ambientes Promotores de Inovação, APIs, credenciados pelo Separtec+ no evento **Data Science Summit 2024**. O objetivo desta Chamada é fomentar a participação, interação dos atores dos APIs, discutir técnicas, tecnologias e tendências em Ciência e Análise de Dados para que haja suporte a *Smart Things* e *Smart People*, bem como à crescente exponencialidade dos conceitos e atitudes de *Smart Cities*, *Smart Energy* e todas as outras "*Smart Things*". Haverá participação de especialistas de empresas como *Microsoft*, *Snowflake*, *Oracle*, *IBM*, *Unimed*, entre outras. Estes profissionais estão na vanguarda da inovação tecnológica e compartilharão suas experiências em áreas como inteligência artificial, *big data* e Ciência de Dados.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Chamada Pública a seleção dos atores dos **Ambientes Promotores de Inovação**, credenciados pelo Separtec+, com o propósito de patrocinar a participação e integrá-los à programação oficial do evento **Data Science Summit 2024**.

1.2 O evento ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no IEP, Instituto de Engenharia do Paraná, localizado na Rua Emiliano Pernetá, 174, Centro, Curitiba (PR), 80010-050.

1.3 Serão selecionados **50 (cinquenta)** inscritos, os quais deverão participar do evento de acordo com as condições de participação, critérios de seleção, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 Com a finalidade de interesse público e recíproco, esta Chamada não envolve repasse de recursos financeiros aos Ambientes Promotores de Inovação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Vivemos em um tempo de rápidas mudanças tecnológicas, com ritmo sem precedentes na história recente e amplo impacto, comparável a uma revolução tecnológica.

2.2 A Ciência de Dados torna-se cada vez mais relevante e indispensável, e, deste modo, produz conteúdos na forma de experiências, sucessos e insucessos, assim fazendo parte desta imersão em *Data Science*. O evento **Data Science Summit 2024** visa discutir os desafios e descobrir como o grande volume de dados podem solucionar problemas aos gestores dos mais simples aos mais complexos ambientes, impulsionando a inovação em escala regional, nacional e internacional.